PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 440/86

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de Cz$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, a saber:

0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

0110 - Unidade - Câmara Municipal

0110.01010012.01 - Manutenção da Função Legislativa da Câmara Municipal

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pesoal Civil.....Cz$ 400,000,00

Soma.....Cz$ 400.000,00

0110.01010012.01 - Manutenção da Função Legislativa da Câmara Municipal

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cz$ 200.000,00

Soma.....Cz$ 600.000,00

TOTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.....Cz$ 600.000,00

0900 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR SOCIAL

0930 - Unidade - Divisão de Bem Estar Social

Recebido(s) nesta data:

Projeto de Lei

n.º 440/86

Ivaiporã, 21 de 07 de 1986

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 22 / 07 / 86

ENCAMINHE-SE

Em. ___ / ___ / ___

Presidente

Dispensa de Interstícios Requerimento nº 541/86

Parecer - Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 22 / 07 / 86

Ata(s) n.º 1050/86

Diretor de Secretaria

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28 / 07 / 86

Ata(s) n.º 1051/86

Diretor de Secretaria

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 440/86 fls. 2

0930.15814862.41 - Serviços de Assistência Social

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$ 200.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....Cz$ 300.000,00

Soma.....Cz$ 500.000,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR SOCIAL.....Cz$ 500.000,00

1300 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DE LAZER E ESPORTES

1330 - Unidade- Divisão de Logradouros Públicos

1330.10603281.24 - Urbanização e remodelação de praças públicas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz$ 300.000,00

Soma.....Cz$ 300.000,00

Total.....Cz$ 800.000,00

TOTAL GERAL.....Cz$ 1.400.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado, a se utilizar de parte do provável excesso de arrecadação da receita, que se verificar no corrente exercício financeiro, conforme quadro demonstrativo da tendência, em anexo a esta Lei.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei nº 576/85, de 19.11.1985, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4 º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo à forma do

43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no Inciso IV, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender a programas financiados por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da Receita e do Superavit financeiro,a que estiver vinculado.

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento), do total das receitas, / subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificados como Receitas de Capital; e

IV - Para atender aos Créditos Adicionais Suplementares, que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previsto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal